



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 19 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Senhor Presidente da Câmara,
Senhores vereadores:

Cumprimentando-os cordialmente, passamos às mãos dos nobres Edis, para a devida apreciação e deliberação em **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, em caráter de **EXTREMA URGÊNCIA**, o seguinte Projeto de Lei:

***"Concede auxílio alimentação a servidores
plantonistas e dá outras providências."***

JUSTIFICATIVA

Tem a presente Lei Complementar o escopo de criar o vale alimentação aos servidores plantonistas do Município, visando atender às necessidades dos órgãos municipais, dando melhor qualidade de trabalho aos servidores.

Cumprir destacar que a medida vem acompanhada da estimativa do impacto financeiro orçamentário, e da declaração do ordenador de despesas de que o aumento das despesas guarda consonância com as previsões das leis orçamentárias para o exercício corrente e os subsequentes, nos moldes dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Deste modo, conto com o apoio dos Nobres Vereadores no sentido de se aprovar o presente projeto em regime de urgência, que atenderá ao bem estar da população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA
Estado de Minas Gerais

Atenciosamente,

Alex Leopoldino de Lima
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Concede auxílio alimentação a servidores plantonistas e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROPÕE O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O auxílio-alimentação será concedido a todos os servidores civis ativos da Administração Pública Municipal, com jornada de trabalho em regime de plantão de 12 (doze) horas, desde que efetivamente em exercício nas atividades do cargo.

§ 1º O auxílio-alimentação destina-se a subsidiar as despesas com a refeição do servidor, sendo-lhe pago diretamente no holerite.

§ 2º O servidor fará jus ao auxílio-alimentação na proporção dos dias trabalhados.

Art. 2º O auxílio-alimentação será concedido em pecúnia e terá caráter indenizatório.

Art. 3º O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 10,00 (dez reais), por plantão realizado, reajustado anualmente pelo INPC, por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º O auxílio-alimentação não será:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

- I - incorporado ao vencimento, remuneração ou proventos;
- II - configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária do servidor público;
- III - caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura; e
- IV - acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação.

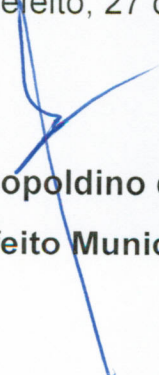
Art. 5º O auxílio-alimentação será custeado com recursos dos órgãos ou das entidades a que pertença o servidor, os quais deverão incluir na proposta orçamentária anual os recursos necessários à manutenção do auxílio.

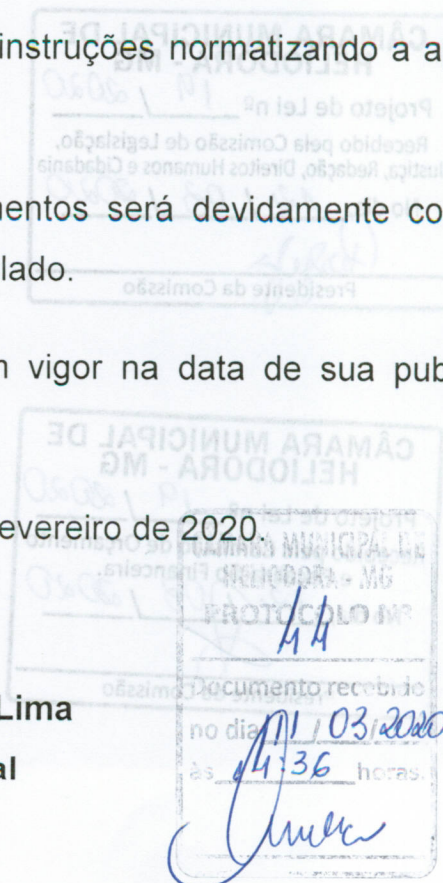
Art. 6º O Executivo Municipal expedirá instruções normatizando a aplicação desta Lei por meio de Decreto.

Art. 7º O controle de horários e pagamentos será devidamente controlado pela Secretaria a que o servidor estiver vinculado.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2020.


Alex Leopoldino de Lima
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓDORA

Estado de Minas Gerais

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO **(ART. 16 DA LC 101/00)**

Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro referente ao projeto de Lei que “Concede auxílio alimentação a servidores plantonistas e dá outras providências”.

Premissas: Valor do auxílio alimentação, deduzido o valor da refeição fornecida, mais a estimativa de inflação de 3,75% para 2021 e 3,75% para 2022.

Especificação	Exercício de 2020	Exercício de 2021	Exercício de 2022
Presente Despesa	4.800,00	5.961,60	6.163,20
Previsão Orçamentária	21.430.000,00	22.686.500,00	23.911.000,00
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	0,02%	0,02%	0,02%

Nota:

- Para a presente estimativa foram considerados 15 plantões por mês por servidor para 16 servidores ativos.

Concluimos com base na estimativa acima, que a Entidade dispõe de Recursos Orçamentários e que de acordo com a previsão de Arrecadação, haverá recursos financeiros suficientes para a realização destas despesas.


Nilton Fernandes Ferreira
CRC-MG 074712/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Declaração de Compatibilidade da Despesa **(art. 16, inciso II da LC 101/00)**

Declaro, para os devidos fins, que o aumento da despesa supracitada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.



Alex Leopoldino de Lima
Prefeito Municipal

Heliodora/MG, 27 DE FEVEREIRO DE 2020.



MUNICÍPIO DE HELIODORA

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS
2020

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1)

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	VALOR CORRENTE (a)	VALOR CONSTANTE	% PIB *	VALOR CORRENTE (b)	VALOR CONSTANTE	% PIB *	VALOR CORRENTE (c)	VALOR CONSTANTE	% PIB *
Receita Total	21.430.000,00	20.605.769,23	0,00	22.686.500,00	21.025.486,56	0,00	23.911.000,00	21.359.357,73	0,00
Receitas Primárias (I)	19.939.646,40	19.172.736,92	0,00	21.036.950,00	19.496.709,92	0,00	22.100.500,00	19.742.063,71	0,00
Despesa Total	21.430.000,00	20.605.769,23	0,00	22.686.500,00	21.025.486,56	0,00	23.911.000,00	21.359.357,73	0,00
Despesas Primárias (II)	21.265.540,09	20.447.634,70	0,00	22.500.500,00	20.853.104,73	0,00	23.717.000,00	21.186.060,27	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.325.893,69	-1.274.897,78	0,00	-1.463.550,00	-1.356.394,81	0,00	-1.616.500,00	-1.443.996,56	0,00
Resultado Nominal	-1.331.430,51	-1.280.221,64	0,00	-1.550.000,00	-1.436.515,29	0,00	-2.050.000,00	-1.831.235,97	0,00
Dívida Pública Consolidada	150.000,00	144.230,77	0,00	100.000,00	92.678,41	0,00	50.000,00	44.664,29	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-19.515.500,00	-18.764.903,85	0,00	-21.065.500,00	-19.523.169,60	0,00	-23.115.500,00	-20.648.748,84	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Valor Corrente / PIB x 100

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - VALORES PREVISTOS (EM REAIS)		
2020	2021	2022
0,00	0,00	0,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO -- VALORES PREVISTOS (EM %)		
2020	2021	2022
4,00	3,75	3,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

MEMÓRIA DE CÁLCULO REFERENTE AO PROJETO DE LEI QUE “CONCEDE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES PLANTONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Auxílio alimentação será concedido a todos os servidores civis ativos da Administração Municipal, com jornada de trabalho em regime de plantão de 12 horas.

Valor do auxílio alimentação: R\$ 10,00 por plantão.

Valor da refeição fornecida a ser compensada: R\$ 8,00

Valor do auxílio mais a estimativa de inflação de 3,75% para 2021 e 3,75% para 2022

EXERCÍCIO DE 2020

Número de servidores beneficiados: 16

Número de plantões por mês por servidor: 15

Valor do auxílio: R\$ 10,00

$R\$ 10,00 \times 15 \text{ plantões} = R\$ 150,00 \text{ por mês por servidor}$

$R\$ 150,00 \times 16 \text{ servidores} = R\$ 2.400,00 \text{ por mês}$

$R\$ 2.400,00 \times 10 \text{ meses (março a dezembro)} = R\$ 24.000,00$

Valor da refeição fornecida destinada a compensação

$R\$ 8,00 \times 15 \text{ plantões} = R\$ 120,00 \text{ por mês por servidor}$

$R\$ 120,00 \times 16 \text{ servidores} = R\$ 1.920,00$

$R\$ 1.920,00 \times 10 \text{ meses} = R\$ 19.200,00$

TOTAL DO IMPACTO = R\$ 4.800,00

EXERCÍCIO DE 2021

Valor do auxílio: $R\$ 10,00 + 3,75\% = 10,37$

$R\$ 10,37 \times 15 \text{ plantões} = R\$ 155,55$

$R\$ 155,55 \times 16 \text{ servidores} = R\$ 2.488,80$

$R\$ 2.488,80 \times 12 \text{ meses} = R\$ 29.865,60$

Valor da refeição fornecida destinada a compensação

$R\$ 8,30 \times 15 = R\$ 124,50 \text{ por mês por servidor}$

$R\$ 124,50 \times 16 \text{ servidores} = R\$ 1.992,00$

$R\$ 1.992,00 \times 12 \text{ meses} = R\$ 23.904,00$

TOTAL DO IMPACTO = R\$ 5.961,60

EXERCÍCIO DE 2022

Valor do auxílio: $R\$ 10,37 + 3,75\% = R\$ 10,75$

$R\$ 10,75 \times 15 \text{ plantões} = R\$ 161,25$

$R\$ 161,25 \times 16 \text{ servidores} = R\$ 2.580,00$

$R\$ 2.580,00 \times 12 \text{ meses} = R\$ 30.960,00$

Valor da refeição fornecida destinada a compensação

$R\$ 8,61 \times 15 = R\$ 129,15 \text{ por mês por servidor}$

$R\$ 129,15 \times 16 \text{ servidores} = R\$ 2.066,40$

$R\$ 2.066,40 \times 12 \text{ meses} = R\$ 24.796,80$

TOTAL DO IMPACTO = R\$ 6.163,20

Heliódora/MG, 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nilton Fernandes Ferreira
Contador